



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 17 de maio de 2018  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0152 (COD)**

---

---

**8853/18  
ADD 3**

**VISA 113  
FRONT 131  
MIGR 58  
DAPIX 136  
COMIX 251  
CODEC 746**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	17 de maio de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.:	SWD(2018) 196 final
----------------	---------------------

---

Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 767/2008, o Regulamento (CE) n.º 810/2009, o Regulamento (UE) 2017/2226, o Regulamento (UE) 2016/399, o Regulamento XX/2018 [Regulamento Interoperabilidade] e a Decisão 2004/512/CE e que revoga a Decisão 2008/633/JAI do Conselho
----------	--

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2018) 196 final.

---

Anexo: SWD(2018) 196 final



Bruxelas, 16.5.2018  
SWD(2018) 196 final

**DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO**

**RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

*que acompanha o documento*

**Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho**

**que altera o Regulamento (CE) n.º 767/2008, o Regulamento (CE) n.º 810/2009, o Regulamento (UE) 2017/2226, o Regulamento (UE) 2016/399, o Regulamento XX/2018 [Regulamento Interoperabilidade] e a Decisão 2004/512/CE e que revoga a Decisão 2008/633/JAI do Conselho**

{COM(2018) 302 final} - {SEC(2018) 236 final} - {SWD(2018) 195 final}

## Ficha de síntese

Avaliação de impacto sobre a proposta de regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 767/2008 relativo ao Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) e ao intercâmbio de dados entre os Estados-Membros sobre os vistos de curta duração («Regulamento VIS») e o Regulamento n.º 810/2009 que estabelece o Código Comunitário de Vistos (Código de Vistos).

### A. Necessidade de agir

#### Porquê? Qual é o problema em causa?

Com base na avaliação de 2016 do VIS e de forma a responder aos novos desafios em matéria de vistos, fronteiras e segurança e a estabelecer interconectividade com os sistemas informáticos existentes e futuros, a avaliação de impacto abordou quatro áreas problemáticas:

- **A falta de documentos de viagem como prova em processos de regresso** — a legislação atual da UE não prevê essa possibilidade, o que leva a processos de regresso lentos e difíceis, dando origem a atrasos e custos para os Estados-Membros;
- **A falta de dados biométricos que permitam a identificação de menores** — nos termos da legislação da UE em vigor, não são recolhidas as impressões digitais das crianças com menos de 12 anos, o que significa que é mais difícil de identificar as crianças, especialmente as vulneráveis ao tráfico;
- **Informação insuficiente sobre vistos de longa duração e documentos de residência** — a lacuna de informação causa problemas na gestão das fronteiras externas e torna o espaço Schengen mais vulnerável a riscos de segurança;
- **Controlos insuficientes dos riscos migratórios e de segurança aquando do processamento de pedidos de visto** — verificações incoerentes nos Estados-Membros, sem consulta dos sistemas informáticos existentes (incluindo os que serão interoperáveis no futuro) para esse efeito.

#### O que se espera alcançar com esta iniciativa?

##### *Objetivos gerais*

- Melhorar a aplicação da política comum de vistos;
- Facilitar os controlos nas fronteiras externas da UE e a livre circulação dentro dos países da UE no espaço Schengen sem fronteiras;
- Reforçar a segurança dentro da UE e nas suas fronteiras;
- Melhorar a gestão da fronteira entre os países que fazem parte do espaço Schengen e os que não fazem.

##### *Objetivos específicos*

- Melhorar a identificação e o regresso de nacionais de países terceiros;
- Tornar o VIS mais eficiente de forma a facilitar os procedimentos de regresso;
- Facilitar a luta contra a fraude;
- Facilitar os controlos nos pontos de passagem das fronteiras externas e no território dos Estados-Membros;
- Tomar medidas mais vigorosas para combater os abusos dos direitos das crianças;
- Facilitar o intercâmbio de informações entre os Estados-Membros sobre os nacionais de países terceiros;
- Contribuir para a luta contra os crimes graves, incluindo o terrorismo;
- Recolher estatísticas para apoiar a definição de políticas baseadas em dados reais.

#### Qual é o valor acrescentado de uma ação a nível da UE?

Existem bases de dados informáticas a nível da UE para as fronteiras e a segurança para ajudar as autoridades nacionais a cooperar e a partilhar informações neste domínio.

Colmatar lacunas de informação identificadas nestes sistemas permitirá às autoridades identificar e realizar, de forma mais rápida e económica, uma avaliação exaustiva dos riscos no que se refere aos nacionais de países

terceiros e verificar o estado e a autenticidade dos seus documentos.

## B. Soluções

### Quais foram as opções legislativas e não legislativas ponderadas? Há ou não uma opção a (sublinhada) privilegiar?

Incluir uma cópia digital do documento de viagem no VIS — (1) Numa base de dados centralizada/ (2) Descentralizada (pelos Estados-Membros individualmente):

- Subopção A. Armazenamento apenas da página de dados pessoais
- Subopção B. Armazenamento de todas as páginas utilizadas do documento de viagem do requerente

Diminuir a idade de recolha de impressões digitais em crianças

- Diminuir a idade de recolha de impressões digitais para 6 anos
- Diminuir a idade de recolha de impressões digitais para zero (ou seja, recolher as impressões digitais de crianças de todas as idades, desde o nascimento)

Incluir dados relativos aos vistos de longa duração e aos documentos de residência no VIS

- Opções não legislativas:

- melhorar a partilha de informações bilaterais, caso a caso,
- melhorar a inserção e a utilização de informações no Sistema de Informação Schengen no que se refere às indicações sobre os documentos de residência e para estadas de longa duração retirados,
- promover o uso de funcionalidades de segurança para documentos que contenham um chip: autenticação passiva e controlo alargado do acesso.

- opções legislativas:

- harmonizar e proteger ainda mais os documentos de residência e de estadas de longa duração,
- criar uma interligação entre as bases de dados nacionais pertinentes que permita que todos os Estados-Membros consultem os dados uns dos outros,
- incluir no VIS – (a) sem dados sobre pedidos rejeitados / (b) com dados sobre pedidos rejeitados

Migração automatizada e controlos de segurança

- Controlo sistemático e automatizado em relação aos dados presentes nas bases de dados disponíveis
- Controlos cruzados automatizados + regras de despistagem

### Quem apoia cada uma das opções?

Um vasto leque de partes interessadas apoiou os objetivos do VIS revisto (a eu-LISA [a Agência Europeia para a gestão operacional dos sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça], a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira [Frontex] e os governos da UE, que contribuíram para os estudos de apoio).

Algumas partes interessadas (AEPD, FRA) chamaram a atenção para a necessidade de respeitar os direitos fundamentais, salientando de forma coerente a necessidade de existirem medidas fortes e claras de proteção de dados e de ter em conta o superior interesse da criança.

## C. Impacto da opção privilegiada

### Quais as vantagens da opção privilegiada (se existir, caso contrário, das opções principais)?

As medidas propostas proporcionarão formas fiáveis de apresentar sistematicamente elementos de prova da nacionalidade de qualquer pessoa que exceda a duração prevista da estada com um visto de nacional de país terceiro. Isso deve facilitar a execução das decisões de regresso — resultando numa **poupança estimada entre 6,7 e 32,1 milhões de EUR**.

Os atrasos reduzidos no procedimento de regresso ajudarão também a diminuir os custos relacionados com a subsistência, os centros de detenção durante o período que antecede o repatriamento, etc., em cerca de **46,3 milhões de EUR - 92,6 milhões de EUR**.

São esperadas poupanças suplementares no valor de **3,9 milhões de EUR - 15,5 milhões de EUR** em custos

administrativos conexos.

Incluir impressões digitais de crianças no VIS permitirá que as autoridades verifiquem a sua identidade e, por conseguinte, qualquer alegada relação entre crianças e adultos que se apresentem como pais ou tutores. Isso ajudará a reunir as crianças não acompanhadas no espaço Schengen com os pais, familiares ou cuidadores, e facilitará a aplicação do Regulamento de Dublin (as regras para determinar o Estado-Membro da UE responsável pelo tratamento dos pedidos de asilo individuais).

As autoridades responsáveis pela aplicação da lei e as responsáveis pela gestão das fronteiras terão acesso a dados sobre vistos de longa duração e documentos de residência, o que permitirá controlos rápidos do estado e da autenticidade.

Os titulares de documentos também beneficiarão de controlos nas fronteiras mais fáceis e rápidos.

Os consulados e as autoridades responsáveis pela migração beneficiarão essencialmente de controlos automáticos noutras bases de dados, tirando plenamente partido da interoperabilidade do sistema global.

#### **Quais os custos da opção privilegiada (se existir, caso contrário, das opções principais)?**

Os custos económicos imediatos limitam-se aos custos de investimento ou de implementação da alteração de procedimentos e atos legais.

Os principais custos pontuais caberão ao orçamento da UE e às autoridades nacionais que operam os sistemas e estão estimados em 21,4 milhões de EUR - 21,5 milhões de EUR.

O custo administrativo recorrente resultante do aumento da carga de trabalho por pedido será principalmente incorrido pelos consulados dos Estados-Membros da UE e pelos prestadores de serviços externos.

No entanto, realizou-se a análise quantitativa separadamente para cada domínio de intervenção. Portanto, os custos estimados não têm em conta os aspetos de redução considerável dos custos a longo prazo das opções políticas preferidas, como economias de escala e possíveis sobreposições de investimentos.

#### **Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?**

Não se prevê que as medidas políticas propostas afetem diretamente as pequenas e médias empresas.

Os viajantes e os cidadãos de países terceiros que sejam legítimos titulares de um visto de longa duração ou de uma autorização de residência beneficiarão de controlos na fronteira mais rápidos.

#### **Haverá um impacto significativo nos orçamentos e administrações públicas nacionais?**

Os custos resultantes do trabalho administrativo adicional relacionado com a digitalização de documentos e a recolha de impressões digitais de crianças serão contrabalançados por poupanças significativas.

Espera-se que os Estados-Membros beneficiem substancialmente de:

- menos pedidos de assistência para documentos comprovativos por parte das autoridades responsáveis pela migração e competentes em matéria de regresso,
- menos pedidos de cópias de documentos de viagem,
- um procedimento de regresso mais fácil para os migrantes que excedam a duração prevista da estada com um visto de nacional de país terceiro.

#### **Haverá outras incidências significativas?**

As sociedades em geral beneficiarão da maior segurança resultante da proteção mais eficaz das fronteiras externas, da proteção das crianças e de procedimentos de regresso mais fáceis para os migrantes irregulares.

Abordar a atual lacuna de informação nos documentos emitidos para nacionais de países terceiros complementa o sistema de informação sobre a gestão de fronteiras. Este sistema é concebido e aplicado no pleno respeito da legislação pertinente, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e os princípios da proteção de dados desde a conceção e por defeito, e está acompanhado de uma série de garantias.

#### **D. Acompanhamento**

##### **Quando será reexaminada a legislação proposta?**

Quatro anos após o início da aplicação do Regulamento VIS revisto, a Comissão apresentará um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho da EU.